



Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 312, DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Francisco Galvão de Oliveira,
Prefeito Municipal.

Confere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Ceará, Coronel Virgílio de Moraes Fernandes Távora o título honorífico de "CIDADÃO MORADANOVENSE".

Art. 1º - É conferido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, Coronel Virgílio de Moraes Fernandes Távora o título honorífico de "CIDADÃO MORADANOVENSE", em sinal de reconhecimento pelos bens e relevantes serviços prestados à este Município.

Art. 2º - A solenidade de entrega do diploma será no salão da Câmara Municipal, perante autoridades e convidados / especiais, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente o crédito necessário para atender às despesas da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1965.

Francisco Galvão de Oliveira
Francisco Galvão de Oliveira,
Prefeito Municipal.
Maria Alice de Castro
Maria Alice de Castro, pelo secretário.